

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOVENS ADVENTISTAS - IPIAÚ
PARA - CENTRO CULTURAL ESQUADRÃO DA VIDA
FUNDADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2.002
CNPJ. 05.647.231/0001-05 RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL LEI Nº. 1.807 DE 01 DE DEZEMBRO
RUA SILVA JARDIM, Nº 200**

CAPITULO I

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, NATUREZA, OBJETIVO, MISSÃO, PÚBLICO
ALVO E DURAÇÃO.**

Art. I-O CENTRO CULTURAL ESQUADRÃO DA VIDA fica constituído uma associação civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica, obedecendo ao Decreto Nº 6.308, de 14 de Dezembro de 2007 que lhe confere o art. 84, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o dispositivo nos Art. 3º e 9º da Lei 8.742, de Dezembro de 1993, do novo Código Civil Brasileiro.

Art. II - O CENTRO CULTURAL ESQUADRÃO DA VIDA doravante denominado neste estatuto de CCEV é uma associação de Assessoramento, Atendimento de Defesa e de Garantia de Direitos.

Art. III - A Sede do CCEV será provisória á Rua Silva Jardim, nº 200, Centro, Ipiaú-Ba.

Art. IV - O CCEV terá como Objetivo de forma continuada:

- A) Promover o fortalecimento e organização econômica, social e política dos seus associados.
- B) Racionalizar as atividades econômicas com formas de cooperação que ajudem na produção e comercialização, promovendo cursos de capacitação de geração de emprego e renda, palestras, encontros, e outros eventos, a fim de ampliar oportunidades no contexto do século XXI.
- C) Garantir os direitos da comunidade junto ao poder público, principalmente no atendimento das necessidades de educação, saúde, habitação e lazer, bem como de acesso à cultura.
- D) Contribuir para a organização de movimentos voltados para a preservação ambiental, tendo como publico alvo crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos.

CAPITULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



Art. XXXIX - É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, exceto quando em viagem a serviço, quando poderá receber as despesas adquiridas em favor do CCEV.

Art. XL - O CCEV não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parte do seu patrimônio ou de suas rendas a pessoas não vinculadas ao CCEV.

Art. XLI - O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de Constituição realizada nesta data, na qual também foram eleitos o Srº Presidente, e a seu convite os membros para formar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal. Este Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, mediante deliberação em Assembléia Geral extraordinária, observando o disposto do Art. XVII deste Estatuto.

Art. XLII- Os casos não contemplados neste Estatuto serão decididos em Assembléia Geral.

Ipiaú, 23 de Outubro de 2010.

Diretor Presidente:

Gilberto Francisco Costa

Diretor Secretário:

Elis dos Santos A. Jesus

Diretor Tesoureiro:

Silma Santos Vieira

Assinado como verdadeiro, etc. (Assinado)
Gilberto Francisco Costa
Elis dos Santos A. Jesus
Silma Santos Vieira
18 de Outubro 2010
SELO DE AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO
Nº ED 061328
SELO DE AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO
Nº ED 061327